



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 13,07,2017
p/ Presidente
18:18

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.553, de 13 de julho de 2017. REGIME DE URGÊNCIA

Altera o inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.403 de 15 de março de 2005, alterada pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 2.842 de 15 de setembro de 2009, alterada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 3.531 de 30 de julho de 2015.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alterar o inciso III do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.403 de 15 de março de 2005, alterada pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 2.842 de 15 de setembro de 2009, alterada pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 3.531 de 30 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 13 – (...)

I - (...)

II - (...)

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, na razão de 12,13%, incidente sobre a totalidade da remuneração da contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II.”

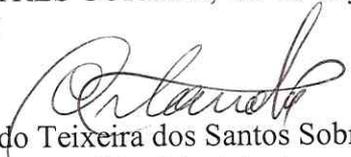
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 13 de julho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei para aumento da alíquota de contribuição patronal visa manter o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Três Coroas.

O cálculo atuarial (cópia em anexo), elaborado pela Caixa Econômica Federal, que tem obrigatoriedade de ser elaborado anualmente, apontou que a alíquota patronal deve ser aumentada de 11% para 12,13%.

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, no dia 10/07/2017, o referido cálculo atuarial foi aprovado.

Justificamos o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** neste projeto devido à necessidade de mantermos regularidade junto ao Ministério da Previdência.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 13 de julho de 2017.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração